



Relatório do Plano Municipal de Educação PME de CANDÓI

Lei Municipal n.º 1.449/2018

**Candói
2022**



Meta 1

- **Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em CMEIs, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.**

A Educação Infantil na faixa-etária de 4 e 5 anos, alcançou a meta prevista para o ano de 2020, ou seja, 100% de atendimento em escolas ou CMEIs do município. OBS.: Os dados sobre a quantidade de crianças na faixa-etária de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos foram coletados na Secretaria de Saúde do Município, que possui essas informações pelo sistema do cadastro de vacinação.

Meta 2

- **Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Em relação ao número de estudantes com 16 anos com Ensino Fundamental completo e que estão agora cursando o Ensino Médio, não é possível indicar o percentual por não ter disponível o número de habitantes com 16 anos nos dados disponibilizados pelo IparDES.

Meta 3

- **Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.**

Meta atingida parcialmente.

Meta 4

- **Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Em relação aos alunos matriculados e avaliados, todos estão inseridos em sala de recurso multifuncional, classe especial e afins.

Meta 5

- **Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**

Estão sendo criados programas e projetos na rede municipal, específicos para alfabetização. O objetivo é seguir a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a qual versa sobre a alfabetização ocorrer até o 2º ano do Ensino Fundamental.



Meta 6

- **Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste PME.**

A rede municipal tem cerca de 1918 alunos, sendo que 24,92% já estão sendo atendidos em tempo integral/ jornada ampliada.

Meta 7

- **Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: _ Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2019-5.7; 2021-5.9.**

Foram criados projetos específicos para que haja melhoria na aprendizagem e conseqüentemente nos índices.

Meta 8

- **Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

Uso de dados de 2010 e 2013 como referencial no ano da elaboração do PME-2018 e para iniciar sua avaliação e monitoramento até a divulgação de novos dados oficiais.

Meta 9

- **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.**

Dados oficiais inexistentes para avaliação da meta e dos indicadores no período.

Meta 10

- **Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental – Fase I.**

No presente momento não existem alunos matriculados na Fase I. Foi realizada busca ativa e não foi encontrado interessados em realizar a matrícula na referida fase. Estão sendo criadas estratégias para conscientizar a população da importância em concluir a vida estudantil.



Meta 11

- **Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.**

Com a Lei Municipal n.º 1.617/2021 o município passou a atender estudantes de ensino técnico, ofertando transporte até o município de Guarapuava – PR.

Meta 12

- **Fomentar e apoiar a elevação de matrículas no Ensino Superior.**

O município conta com 5 Instituições de Cursos Superiores em EAD. Instituição de Ensino Superior Uningá, Unicesumar, Unicfacvest e Censupeg não forneceram informações do quantitativo de acadêmicos. Já os atendidos pelo transporte universitário somam aproximadamente 270 matrículas no Ensino Superior.

Meta 13

- **Apoiar a elevação da qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação superior.** Dados inexistentes para a avaliação da meta.

Meta 14

- **Elevar gradualmente o número de docentes mestres na Rede Pública Municipal.**

A Rede Municipal de Ensino possui uma professora com título de Mestre. Conforme Lei Complementar n.º 31/2017, Art. 85.

Meta 15

- **Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Dos todos os profissionais do magistério público da Rede Municipal de Ensino, em 2023, 3 professores não possuem graduação em curso licenciatura.

Meta 16

- **Formar, em nível de pós-graduação, 85% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**



De todos os profissionais do magistério público da Rede Municipal de Ensino, em 2023, 5 professores não possuem Pós-graduação Lato Sensu (Especialização).

Meta 17

- **Valorizar as/os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao das/dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.**

Atingimos a meta com os reajustes salariais concedidos aos profissionais do magistério nos últimos dois anos.

Meta 18

- **Assegurar o cumprimento das determinações do plano de carreira dos(as) profissionais da Educação da rede pública Municipal, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

Está sendo concedido reajustes gradativamente para todos os profissionais do magistério, independente do nível ou classe em que se encontra.

Meta 19

- **Assegurar condições para a gestão democrática da Educação, associada a critérios de formação e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União.**

Em relação a esta meta, o município, na rede municipal de ensino, assegura a gestão democrática por meio de critérios de formação e desempenho e com consulta pública (eleição) a cada 2 anos. Em 2021 para a gestão 2022/2023.

Meta 20

- **Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público municipal para Educação Básica, ampliando os investimentos, gradativamente dentro das possibilidades orçamentárias, para atingir no mínimo, 30% de investimentos até o último ano de vigência do plano.**

Os investimentos para Educação em 2021, liquidados até o mês de dezembro de 2021 representam 25,26 % da receita líquida realizada, em 2022 representam 25,07% e para o ano de 2023, até o mês de julho representam 20,58%.

